



**TERMO DE CONTRATO PARA:** Fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**

**CONTRATO Nº 024/2023**

Contratação de Empresa para fornecimento forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2023 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a empresa **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua Adel Pedroso, 64- Centro- Lagoa de Itaenga-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.310/0001-95, Fone: (81) 3221-0662 e 3429-3758, E-mail: [licitação.pe@lojaodasclinicas.com.br](mailto:licitação.pe@lojaodasclinicas.com.br) neste representado pelo Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LEMOS RODRIGUES**, residente/domiciliado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4261, Apto. 1202, Derby, Recife-PE, portador de do Documento de Identidade nº 4.499.303, expedido por SSP-PE, e CPF/MF Nº 888.207.774-87, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, compromete-se a fornecer de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2023, à CONTRATANTE, constantes do





Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURIDICO

2.1. O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento de forma parcelada de materiais pensos e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada, Hospitalares e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2023, é de R\$ 1.065.385,55 ( Um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,127,128,129,130,131,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,227,228,229,230,231,232,233,234,241,242,243,246,249,250,251,252,254 e 255, conforme tabela em anexo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 4.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 4.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

## CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO





**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

**5.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

**5.3.** Os materiais penso e descartáveis, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

**5.4.** Os materiais penso e descartáveis, devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

**5.5.** Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

**5.6.** Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.7.** O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos materiais adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento.

**5.8.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.9.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

**5.15.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**5.15.2.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

**5.15.3.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;





**5.15.4.** O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

**5.15.5.** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

**5.16.** No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

**5.17.** Os materiais penso e descartáveis deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega, fim de garantir a integridade dos materiais penso e descartáveis, até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

**5.18.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

**5.19.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.20.** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readaptação de despesas futuras.

**5.21.** Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade receptora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

**b) Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 1993.





## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicaráo gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 7.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 7.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 7.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 7.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais





previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 7.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 7.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- 7.17. **Enviar todas as Notas Fiscais assim que forem faturadas imediatamente para o e-mail oficial de Notas Fiscais do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho: [nfcanhotinho@outlook.com](mailto:nfcanhotinho@outlook.com).**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**





**9.1.** Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2.** O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

**9.3.** No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

**9.4.** O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

**9.5.** A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**10.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada



da autoridade competente.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**11.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.3.** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**11.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**I - Advertência;** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

**II – Multa, nos seguintes termos:**





a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

**11.5.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

**11.6.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**11.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**11.8.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**11.9.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**11.10.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.





## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1. . Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento de 2023:

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde**

**Despesa 149** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

**Despesa 150** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

**Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade**

**Despesa 161** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

**Despesa 162** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

**Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar**

**Despesa 165** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

**Despesa 166** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

**Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica**

**Despesa 168** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

**Despesa 167** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

**Ação: 2.1019 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

**Despesa 181** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

**Despesa 182** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000





### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 03 de fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**  
CONTRATANTE

**OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





**ANEXO I**  
**TABELA DE PREÇOS DOS ITENS GANHOS**

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO VENCEDOR	PREÇO TOTAL
1	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA PAC C/ 100 UNIDADES <b>MARCA: TALGE</b>	PACOTE	500	4,20	2.100,00
2	BR0358051	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO C/ 10 UNIDADES <b>MARCA: TENA</b>	PACOTE	400	12,50	5.000,00
3	BR0361728U0144	ÁGUA DESTILADA GALAO 5L <b>MARCA: FORTSAN</b>	UNID.	300	12,30	3.690,00
4	BR0277319	AGUA OXIGENADA 10% 1L <b>MARCA: VIC PHARMA</b>	UNID.	150	5,90	885,00
5	BR0397513	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	15.000	0,09	1.350,00
6	BR0397505	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	15.000	0,09	1.350,00
7	BR0397502	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	15.000	0,09	1.350,00
8	BR0397494	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	15.000	0,10	1.500,00
9	BR0389182	AGULHA PARA RAQUI 22X90 <b>MARCA: UNISIS</b>	UNID.	500	4,40	2.200,00
10	BR0389218	AGULHA PARA RAQUI 25X3 <b>MARCA: UNISIS</b>	UNID.	1.000	4,40	4.400,00
11	BR0389230	AGULHA PARA RAQUI 25X90 <b>MARCA: UNISIS</b>	UNID.	1.000	8,80	8.800,00
12	BR0390124	AGULHA PERIDURAL Nº 18 <b>MARCA: UNISIS</b>	UNID.	500	7,40	3.700,00
13	BR0389250	AGULHA RAQUI 26 <b>MARCA: UNISIS</b>	UNID.	500	4,50	2.250,00
14	BR0269941U0060	ALCOOL 70% 1 LITRO <b>MARCA: BELLO BELLA</b>	LITRO	1.500	6,30	9.450,00
15	BR0357239	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5 % SOLUÇÃO 1000 ML <b>MARCA: SANTA CRUZ</b>	LITRO	200	12,00	2.400,00
16	BR0269943U0060	ALCOOL GEL KG/L <b>MARCA: TUPI</b>	KG/L	500	9,00	4.500,00
17	BR0398704	ALCOOL IODADO <b>MARCA: VIC PHARMA</b>	LITRO	100	9,80	980,00
18	BR0320817	ALGODAO HIDROFILO 500G <b>MARCA: NEVOA</b>	ROLO	500	14,00	7.000,00
19	BR0279726U0429	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 250 G <b>MARCA: NEVOA</b>	ROLO	500	7,50	3.750,00
20	BR0279895	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE <b>MARCA: JPROLAB</b>	FRASCO	100	4,40	440,00
21	BR0279899	ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR <b>MARCA: JPROLAB</b>	FRASCO	100	4,50	450,00





22	BR0456412	AMBÚ ADULTO <b>MARCA: MISSOURI</b>	UNID.	10	160,00	1.600,00
23	BR0456414	AMBÚ NEONATAL <b>MARCA: MISSOURI</b>	UNID.	20	122,50	2.450,00
25	BR0361449	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE HOSPITALAR COM PEDESTAL <b>MARCA:MIKATOS</b>	UNID.	10	114,00	1.140,00
26	BR0321790	ATADURA DE CREPE 10 CM <b>MARCA: LUDAN</b>	UNID.	15.000	0,38	5.700,00
27	BR031608	ATADURA DE CREPE 15 CM <b>MARCA: LUDAN</b>	UND.	15.000	0,57	8.550,00
28	BR0444371	ATADURA DE CREPE 20 CM <b>MARCA: LUDAN</b>	UNID.	15.000	0,76	11.400,00
29	BR0444375	ATADURA DE CREPE 30 CM <b>MARCA: LUDAN</b>	UNID.	15.000	0,44	6.600,00
30	BR0375041	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA <b>MARCA: H-MED</b>	UNID.	5.000	1,40	7.000,00
32	BR0430355	BLOOD STOP P/ TESTE DE PEZINHO <b>MARCA: FIRSTLAB</b>	UNID.	1.000	0,03	30,00
34	BR0301510U0263	CAL SODADA, HO2, GRANULADO, BRANCA, ANESTESIA, FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, BALDE 4,3 KG <b>MARCA: ATRASORB</b>	UNI.	100	118,33	11.833,00
35	BR0441585	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADE <b>MARCA:BIOTEXTIL</b>	PACOTE	1.000	50,00	50.000,00
36	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL 0 <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	2,90	145,00
37	BR0422819	CÂNULA DE GUEDEL 1 <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	2,90	145,00
38	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL 2 <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	2,90	145,00
39	BR0316022	CÂNULA DE GUEDEL 3 <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	2,90	145,00
40	BR0422820	CÂNULA DE GUEDEL 4 <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	2,90	145,00
41	BR0422818	CÂNULA DE GUEDEL 5 <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	2,90	145,00
43	BR0282636	CATETER INTRA VENOSO N 14 <b>MARCA: SOLIDOR</b>	UNID.	100	0,80	80,00
44	BR0250742	CATETER INTRA VENOSO N 16 <b>MARCA:SOLIDOR</b>	UNID.	1000	0,80	800,00
45	BR0282631	CATETER INTRA VENOSO N 18 <b>MARCA: SOLIDOR</b>	UNID.	1000	0,80	800,00
46	BR0282632	CATETER INTRA VENOSO N 20 <b>MARCA:SOLIDOR</b>	UNID.	5.000	0,75	3.750,00
47	BR0282633	CATETER INTRA VENOSO N 22 <b>MARCA: SOLIDOR</b>	UNID.	10.000	0,75	7.500,00
48	BR0282635	CATETER INTRA VENOSO N 24 <b>MARCA: SOLIDOR</b>	UNID.	10.000	0,80	8.000,00
49	BR0395230	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	3.000	0,87	2.610,00
50	BR0437302	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 16 <b>MARCA: BIOMEDICAL</b>	UNID.	10	6,40	64,00
51	BR0437286	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 18 <b>MARCA:BIOMEDICAL</b>	UNID.	10	4,15	41,50





52	BR0461424	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 20 <b>MARCA: BIOMEDICAL</b>	UNID.	10	6,40	64,00
53	BR0278705	CLAMP UMBILICAL <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	500	0,55	275,00
54	BR0269881U0060	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO <b>MARCA: VIC PHARMA</b>	LITRO	300	11,90	3.570,00
55	BR0269878U0060	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML <b>MARCA: VIC PHARMA</b>	UNID.	100	11,70	1.170,00
56	BR0280236	COLAR CERVICAL – G <b>MARCA: MSO</b>	UNIDADE	20	8,95	179,00
57	BR0280237	COLAR CERVICAL – M <b>MARCA: MSO</b>	UNIDADE	20	7,35	147,00
59	BR0363482	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13 LITROS <b>MARCA: GRANDESC</b>	UNID.	500	5,95	2.975,00
60	BR0363485	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 20 LITROS <b>MARCA: GRANDESC</b>	UNID.	500	8,40	4.200,00
61	BR0419399	COLETOR DE URINA S/A <b>MARCA: CRAL</b>	UNID.	200	0,78	156,00
62	BR0419393	COLETOR DE URINA S/F 500 ML <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	1.500	9,11	13.665,00
63	BR0436314	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ <b>MARCA: FIRSLAB</b>	UNID.	10.000	0,28	2.800,00
64	BR0328077-1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L <b>MARCA: FORTRSAN</b>	UNID.	100	20,30	2.030,00
65	BR0435894	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: KEHR EM "T", MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>MARCA: TAYLOR</b>	UNID.	50	13,92	696,00
66	BR0438507	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: KEHR EM "T", MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>MARCA: TAYLOR</b>	UNID.	50	18,90	945,00
67	BR0438509	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: KEHR EM "T", MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>MARCA: TAYLOR</b>	UNID.	50	17,03	851,50
68	BR0279569	DRENO DE PENROSE N1 <b>MARCA: WALTEX</b>	UNID.	100	0,69	69,00
69	BR0279570	DRENO DE PENROSE N2 <b>MARCA: WALTEX</b>	UNID.	100	1,50	150,00
70	BR0279571	DRENO DE PENROSE N3 <b>MARCA: WALTEX</b>	UNID.	100	2,04	204,00
71	BR0279572	DRENO DE PENROSE N4 <b>MARCA: WALTEX</b>	UNID.	100	2,40	240,00





72	BR0238956	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO <b>MARCA:MAXICOR</b>	UNID	5000	0,28	1.400,00
73	BR0238957	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL <b>MARCA:MAXICOR</b>	UNID.	2000	0,30	600,00
74	BR0386123	EQUIPO FOTOSSENSIVEL <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	1.000	1,76	1.760,00
75	BR0386406	EQUIPO INFUSOR MULTIPLO COM 2 VIAS <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	3.600	0,84	3.024,00
76	BR0322547	EQUIPO MACROGOTAS <b>MARCA:GLOMED</b>	UNID.	15.000	1,04	15.600,00
77	BR0384883	EQUIPO MICROGOTAS <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID	2.000	1,64	3.280,00
78	BR0386028	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO <b>MARCA:BIOBASE</b>	UNID.	10.000	1,29	12.900,00
79	BR0386786	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - LUER LOCK <b>MARCA:MED SONDA</b>	UNID.	500	3,85	1.925,00
80	BR0276877	ESCOVA DE PVPI <b>MARCA:VIC PHARMA</b>	UNID.	1.000	2,47	2.470,00
81	BR0321787	ESPAÇADOR <b>MARCA:AGAPLASTIC</b>	UNID.	50	22,00	1.100,00
82	BR0278500	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 C/ CAPA <b>MARCA:PROCITEX</b>	ROLO	5.000	6,23	31.150,00
83	BR0437866	ESPARADRAPO MICROPORE HIPO-ALERGICO 10X4,5 <b>MARCA:MAXICOR</b>	ROLO	3.000	6,60	19.800,00
84	BR0413563-1	ETTER 1 LITRO <b>MARCA:VIC PHARMA</b>	LITRO	50	40,00	2.000,00
85	BR0298141	EXTENSOR FLEXÍVEL P/ ASPIRAÇÃO 8MM*5MM*2M <b>MARCA:SOLIDOR</b>	UNID.	200	2,25	450,00
86	BR0440508	FILTRO BACTERIANO <b>MARCA:BE CARE</b>	UNID.	50	9,69	484,50
87	BR0281246	FIO ALGODÃO - 0 - COM AGULHA 4CM <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	2,55	1.530,00
88	BR0284521	FIO ALGODÃO - 0 - SEM AGULHA <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	2,40	1.440,00
89	BR0281239	FIO ALGODÃO - 2 - 0 COM AGULHA 4CM BR 0281260 <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	2,50	1.500,00
90	BR030681	FIO ALGODÃO - 3 - 0 COM AGULHA 4CM <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	2,59	1.554,00
92	BR0284522	FIO ALGODÃO 2.0 S/AGULHA <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	720	2,35	1.692,00
93	BR0281806	FIO ALGODÃO 3.0 S/AGULHA <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	720	2,03	1.461,60
94	BR0281092	FIO CATGUT CROMADO -0- C/ AGULHA 4CM <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	4,30	2.580,00
95	BR0281119	FIO CATGUT CROMADO -1-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	4,36	2.616,00
96	BR0336668	FIO CATGUT CROMADO -2-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	4,40	2.640,00
97	BR0281106	FIO CATGUT CROMADO -3-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	3,64	2.184,00
98	BR0281080	FIO CATGUT CROMADO -4-0 C/	UNID.	600	4,94	2.694,00





		AGULHA 4CM <b>MARCA:SHALON</b>				
99	BR0281055	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA 4CM <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	5,30	3.180,00
100	BR0281042	FIO CATGUT SIMPLES -1-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	5,35	3.210,00
101	BR0281048	FIO CATGUT SIMPLES -2-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	5,30	3.180,00
102	BR0281038	FIO CATGUT SIMPLES -3-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	5,35	3.210,00
103	BR0281045	FIO CATGUT SIMPLES -4-0 C/ AGULHA 4CM <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	5,26	3.156,00
104	BR0452981	FIO GUIA – ADULTO <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	35,47	1.773,50
105	BR0452983	FIO GUIA -PEDIATRICO <b>MARCA:PROTEC</b>	UNID.	50	58,00	2.900,00
106	BR0281995	FIO NYLON -0- <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	1,74	1.044,00
107	BR0454690	FIO NYLON 1-0 <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	1,91	1.146,00
108	BR0294482	FIO NYLON 10.0 <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	300	2,63	789,00
109	BR0281323	FIO NYLON 2-0 <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	1000	1,87	1.870,00
110	BR0281879	FIO NYLON 3-0 <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	2000	2,15	4.300,00
111	BR0294765	FIO NYLON 4-0 <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	600	2,10	1.260,00
112	BR0281320	FIO NYLON 5-0 <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	600	2,00	1.200,00
113	BR0281618	FIO PROLENE -0- (POLIPROPILENO) C/AGULHA <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	300	3,40	1.020,00
114	BR0336969	FIO PROLENE 1-0 (POLIPROPILENO) C/ AGULHA <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	300	3,27	981,00
115	BR0281606	FIO PROLENE 3.0 C/ AGULHA <b>MARCA: SHALON</b>	UNID.	720	3,40	2.448,00
116	BR0281607	FIO PROLENE 4.0 C/ AGULHA <b>MARCA:SHALON</b>	UNID.	720	3,40	2.448,00
117	BR0281703	FIO VICRYL 0 C/AGULHA <b>MARCA:SHALON</b>	CX	720	8,90	6.408,00
118	BR0282652	FIO VICRYL 1.0 C/AGULHA <b>MARCA:SHALON</b>	CX	720	12,74	9.172,80
119	BR0350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50 <b>MARCA:MAXICOR</b>	UNID.	1.000	3,65	3.650,00
120	BR0281155-1	FITA PARA AUTOCLAVE (CREMER) <b>MARCA: MAXICOR</b>	UNID.	1.000	4,40	4.400,00
121	BR0339565U0140	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 ON CALLPLUS <b>MARCA:ON CALL PLUS II</b>	CX	1.000	25,00	25.000,00
122	BR0373715	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML <b>MARCA: CRAL</b>	UNID.	100	7,73	773,00
123	BR0345486U0060	FORMOL A 10% <b>MARCA:DINAMICA</b>	LITRO	50	16,00	800,00
124	BR0230092	FRALDA GERIATRICA TAM G C/ 08 <b>MARCA:NATHALY</b>	PACOTE	2500	7,85	19.625,00
125	BR0230093	FRALDA GERIATRICA TAM M C/ 08 <b>MARCA:NATHALY</b>	PACOTE	250	12,10	3.025,00
127	BR0358100	FRALDA PEDRIATICA TAM M C/ 08 <b>MARCA: BOLINHA</b>	PACOTE	500	5,50	2.750,00
128	BR0358087	FRALDA PEDRIATICA TAM P C/ 08 <b>MARCA:BOLINHA</b>	PACOTE	500	5,05	2.525,00
129	BR0395533	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNID.	5.000	1,08	5.400,00





		<b>MARCA:DURAPLAST</b>				
130	BR0445576	GARROTE, FAIXA ELÁSTICA, C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL <b>MARCA:LABOR IMPORT</b>	UNID.	10	9,34	93,40
131	BR0269979	GAZE ESTERIL PACOTINHO C/ 10 UNIDADES <b>MARCA:AMED</b>	PACOTE	120.000	0,45	54.000,00
133	BR0396196-2	GERMEKIL DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO C/05 LITROS <b>MARCA:VIC PHARMA</b>	LITRO	100	59,90	5.990,00
134	BR0269622-4	GLICERINA USO EXTERNO 12% (ENEMA) <b>MARCA:J.P</b>	UNID.	1.000	9,72	9.720,00
135	BR0389556	GLICOSIMETRO ONCALPLUS <b>MARCA: ON CALL PLUS</b>	UNID.	100	14,00	1.400,00
136	BR0269883	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 5 LITROS C/ REAGENTE <b>MARCA: VIC PHARMA</b>	UNID.	50	51,00	2.550,00
137	BR0396142	HASTE FLEXIVEL SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA. <b>MARCA:CRAL</b>	UNID	1.000	1,24	1.240,00
138	BR0405740	KIT PAPA NICOLAU G <b>MARCA:CRAL</b>	UNID.	1.000	2,90	2.900,00
139	BR0405739	KIT PAPA NICOLAU M <b>MARCA:CRAL</b>	UNID.	3.000	3,60	10.800,00
140	BR0405738	KIT PAPA NICOLAU P <b>MARCA:CRAL</b>	UNID.	3.000	3,24	9.720,00
141	BR0244719	LAMINA DE BISTURI Nº 15 <b>MARCA:SOLIDOR</b>	UNID.	3.000	0,35	1.050,00
142	BR0322433	LAMINA DE BISTURI Nº 21 <b>MARCA:SOLIDOR</b>	UNID.	3.000	0,37	1.110,00
143	BR0305706	LAMINA DE BISTURI Nº 24 <b>MARCA:SOLIDOR</b>	UNID.	6.000	0,32	1.920,00
144	BR0389338-4	LANCETA 29GX1,5MM DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL; EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA <b>MARCA:TKL</b>	UNID.	50.000	0,10	5.000,00
145	BR0312616	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL <b>MARCA:SUPREMA</b>	UNID.	400	4,80	1.920,00
146	BR0269892	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND <b>MARCA: MEDIX</b>	CX/100	1.000	12,18	12.180,00
147	BR0269893	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UND <b>MARCA: MEDIX</b>	CX/100	4.000	12,58	50.320,00
148	BR0375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UND <b>MARCA:MEDIX</b>	CX/100	4.000	12,20	48.800,00
149	BR0269945	LUVA ESTERIL 6 <b>MARCA:LEMGRUBER</b>	PAR	500	1,40	700,00
150	BR0276342	LUVA ESTERIL 7.0 <b>MARCA:LEMGRUBER</b>	PAR	3.000	1,30	3.900,00
151	BR0276341	LUVA ESTERIL 7.5 <b>MARCA:LEMGRUBER</b>	PAR	3.000	1,06	3.180,00
152	BR0276340	LUVA ESTERIL 8.0 <b>MARCA:LEMGRUBER</b>	PAR	2.000	1,32	2.640,00
153	BR0269947	LUVA ESTERIL 8.5 <b>MARCA:LEMGRUBER</b>	PAR	1.000	1,32	1.320,00
154	BR0313379	MÁSCARA BICO DE PATO N95 <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	2.500	0,59	1.475,00
155	BR0368204-3	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	200	8,89	1.778,00





		<b>MARCA:FOYOMED</b>				
156	BR0454555	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL <b>MARCA:FOYOMED</b>	UNID	100	8,74	874,00
157	BR0341923	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/100 <b>MARCA:AMED</b>	CAIXA	1.600	7,50	12.000,00
158	BR0454574	MASCARA NÃO REINALANTE <b>MARCA:MD</b>	UNID.	50	16,80	840,00
159	BR0238918	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO <b>MARCA:NSR</b>	UNID.	200	6,45	1.290,00
160	BR0238919	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL <b>MARCA: NSR</b>	UNID.	100	6,60	660,00
161	BR0435787	NEBULIZADOR <b>MARCA: NEVONI</b>	UNID.	15	90,15	1.352,25
162	BR0233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO <b>MARCA:3M</b>	UNID.	100	4,10	410,00
163	BR0441983	OXÍMETRO DE DEDO <b>MARCA:G- TECH</b>	UNID.	60	57,00	3.420,00
164	BR0385777	PAPAGAIO INOX 26X13 CM - 1 LITRO COMPADRE (URINOL), <b>MARCA: FAMI</b>	UNID.	10	104,00	1.040,00
165	BR0349495	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 30 X100 <b>MARCA:ZERMATT</b>	UNID.	200	150,00	30.000,00
166	BR0357641	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA <b>MARCA:TECNOPRINT</b>	PACOTE	200	20,00	4.000,00
167	BR0377083	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA <b>MARCA:CRAL</b>	UNID.	50	1,29	64,50
168	BR0398705	POVIDINE DEGERMANTE <b>MARCA:VIC PHARMA</b>	UNID.	50	20,40	1.020,00
169	BR0270524	POVIDINE TOPICO 100 ML <b>MARCA: VIC PHARMA</b>	UNID.	50	15,42	771,00
170	BR0330952	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/100 <b>MARCA:BLOWTEX</b>	CX	10	26,00	260,00
171	BR0436856	PROPÉ DESCARTÁVEL <b>MARCA:H- MED</b>	UNID.	5.000	0,07	350,00
172	BR0437171	SCALPE INTRAVENOSO N 23 <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	5.000	0,26	1.300,00
173	BR0437187	SCALPE INTRAVENOSO N 27 <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	2.000	0,26	520,00
174	BR0437164	SCALPE INTRAVENOSO N 19 <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	1.000	0,26	260,00
175	BR0437166	SCALPE INTRAVENOSO N 21 <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	2.000	0,26	520,00
176	BR0437165	SCALPE INTRVENOSO N 25 <b>MARCA:MEDIX</b>	UNID.	5.000	0,25	1.250,00
177	BR0406654	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	30.000	0,41	12.300,00
178	BR0469169	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	100.000	0,22	22.000,00
179	BR0439627U0140	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	30.000	0,54	1.200,00
180	BR0405499	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	30.000	0,22	6.600,00
181	BR0279402	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA <b>MARCA: MEDIX</b>	UNID.	30.000	0,25	7.500,00
183	BR0279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UNID.	500	0,64	320,00





		Nº 10 MARCA: MED SONDA				
184	BR0373735	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 MARCA: MED SONDA	UNID.	200	0,96	192,00
185	BR0279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 MARCA: MED SONDA	UNID.	120	0,99	118,80
186	BR0279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 MARCA: MED SONDA	UNID.	60	1,21	72,60
187	BR0279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 MARCA: MED SONDA	UNID.	500	0,71	355,00
188	BR0279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 MARCA: MED SONDA	UNID.	500	0,71	355,00
189	BR0282637	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 MARCA: MED SONDA	UNID.	60	1,63	97,80
190	BR0436001	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 MARCA: SOLIDOR	UNID.	40	2,64	105,60
191	BR0436003	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 MARCA: SOLIDOR	UNID.	200	3,02	604,00
192	BR0436077	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22 MARCA: SOLIDOR	UNID.	60	3,82	229,20
193	BR0436040	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8 MARCA: SOLIDOR	UNIDAD	40	3,80	152,00
194	BR0436008	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 MARCA: SOLIDOR	UNID.	60	5,44	326,40
197	BR0436010	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 MARCA: SOLIDOR	UNID.	100	4,29	429,00
198	BR0340798	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	4,41	220,50
199	BR0438575	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22 MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	5,84	292,00
200	BR0438576	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24 MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	8,23	411,50
201	BR0290000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3.5 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	4,46	223,00
202	BR0337883	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	4,51	225,50
203	BR0340170	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 4.5 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	4,52	226,00
204	BR0337884	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	4,84	242,00
205	BR0340173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5.5 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	5,31	265,50
206	BR0351308	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6.5 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	6,11	305,50
207	BR0279237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	5,63	281,50
208	BR0351303	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	6,55	327,50
209	BR0279244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0 MM MARCA: SOLIDOR	UNID.	50	6,95	347,50





210	BR0351208	SONDA NASO COM FIO GUIA N12 (COM CHUMBO) <b>MARCA: SOLUMED</b>	UNID	100	14,08	1.408,00
211	BR0277374	SONDA NASO LONGA Nº 10 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	60	1,07	64,20
212	BR0435907	SONDA NASO LONGA Nº 12 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	120	1,02	122,40
213	BR0435908	SONDA NASO LONGA Nº 14 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	120	1,28	153,60
214	BR0435909	SONDA NASO LONGA Nº 16 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	60	1,20	72,00
215	BR0311090	SONDA NASO LONGA Nº 18 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	60	1,17	70,20
216	BR0277375	SONDA NASO LONGA Nº 20 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	60	1,49	89,40
217	BR0277373	SONDA NASO LONGA Nº 6 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	120	1,21	145,20
218	BR0435900	SONDA NASO LONGA Nº 8 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	60	1,00	60,00
219	BR0351208	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA EM ESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCART, ESTÉRIL <b>MARCA: SOLUMED</b>	UNID.	100	12,95	1.295,00
220	BR0440146	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, GASTROJEJUNAL, SILICONE, 2 VIAS, 12 FRENCH, CERCA 70 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ FIO GUIA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL <b>MARCA: MEDICONE</b>	UNID.	20	59,11	1.182,20
221	BR0440114	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 18 FRENCH, CERCA 2,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERI OSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>MARCA: MEDICONE</b>	UNID.	20	69,41	1.388,20
222	BR0421181	SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE PARA ALIMENTAÇÃO, 16 FR/CH COM BALÃO 20CC, ESTÉRIL <b>MARCA: MEDICONE</b>	UNID	20	194,01	3.880,20
223	BR0440108	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 14 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>MARCA: MEDICONE</b>	UNID.	20	182,83	3.656,60





224	BR0440121	SONDA TRATO DIGESTIVO, P, GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 20 FRENCH, CERCA 2 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>MARCA: MEDICONE</b>	UNID.	20	134,19	2.683,80
225	BR0458582	SONDA URETRAL Nº 06 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	2.000	0,50	1.000,00
227	BR0435992	SONDA URETRAL Nº 10 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	2.000	0,51	1.020,00
228	BR0436001	SONDA URETRAL Nº 12 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	600	0,62	372,00
229	BR0436002	SONDA URETRAL Nº 14 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	120	1,00	120,00
230	BR0278684	SONDA URETRAL Nº 16 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	120	0,90	108,00
231	BR0436003	SONDA URETRAL Nº 18 <b>MARCA: MED SONDA</b>	UNID.	120	1,24	148,80
232	BR0371273-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML <b>MARCA: BAXTER</b>	UNID.	10.000	3,45	34.500,00
233	BR0371273-3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML <b>MARCA: BAXTER</b>	UNID.	10.000	4,12	41.200,00
234	BR0268236U0039	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO <b>MARCA: BAXTER</b>	UNID.	10.000	10,35	103.500,00
241	BR0432469	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO ADULTO <b>MARCA: PREMIUM</b>	KIT	120	68,34	8.200,00
242	BR0432473	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO INFANTIL <b>MARCA: PREMIUM</b>	KIT	50	66,00	3.300,00
243	BR0435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL <b>MARCA: PREMIUM</b>	UNID.	120	9,20	1.104,00
246	BR0339560	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS <b>MARCA: CRAL</b>	UNID.	1100	0,65	715,00
249	BR027053	TREEWAY – TORNEIRA <b>MARCA: WILTEX</b>	UNID.	2.000	0,74	1.480,00
250	BR0440146	TUBO OROTRAQUEAL COM FIO GUIA <b>MARCA: PORTEX</b>	UNID.	50	6,23	311,50
251	BR0395335	TUBO DE BORRACHA LATEX – 200 <b>MARCA: LEMGRUBER</b>	METRO	100	4,18	418,00
252	BR0283460	TUBO DE SILICONE – 204 <b>MARCA: MEDICONE</b>	METRO	500	8,19	4.095,00
254	BR0435410	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO <b>MARCA: PROTEC</b>	UNID.	100	14,50	1.450,00
255	BR0233632	VASELINA LIQUIDA KG/L <b>MARCA: FARMAX</b>	KG/L	50	26,77	1.338,50
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>1.065.385,55</b>

